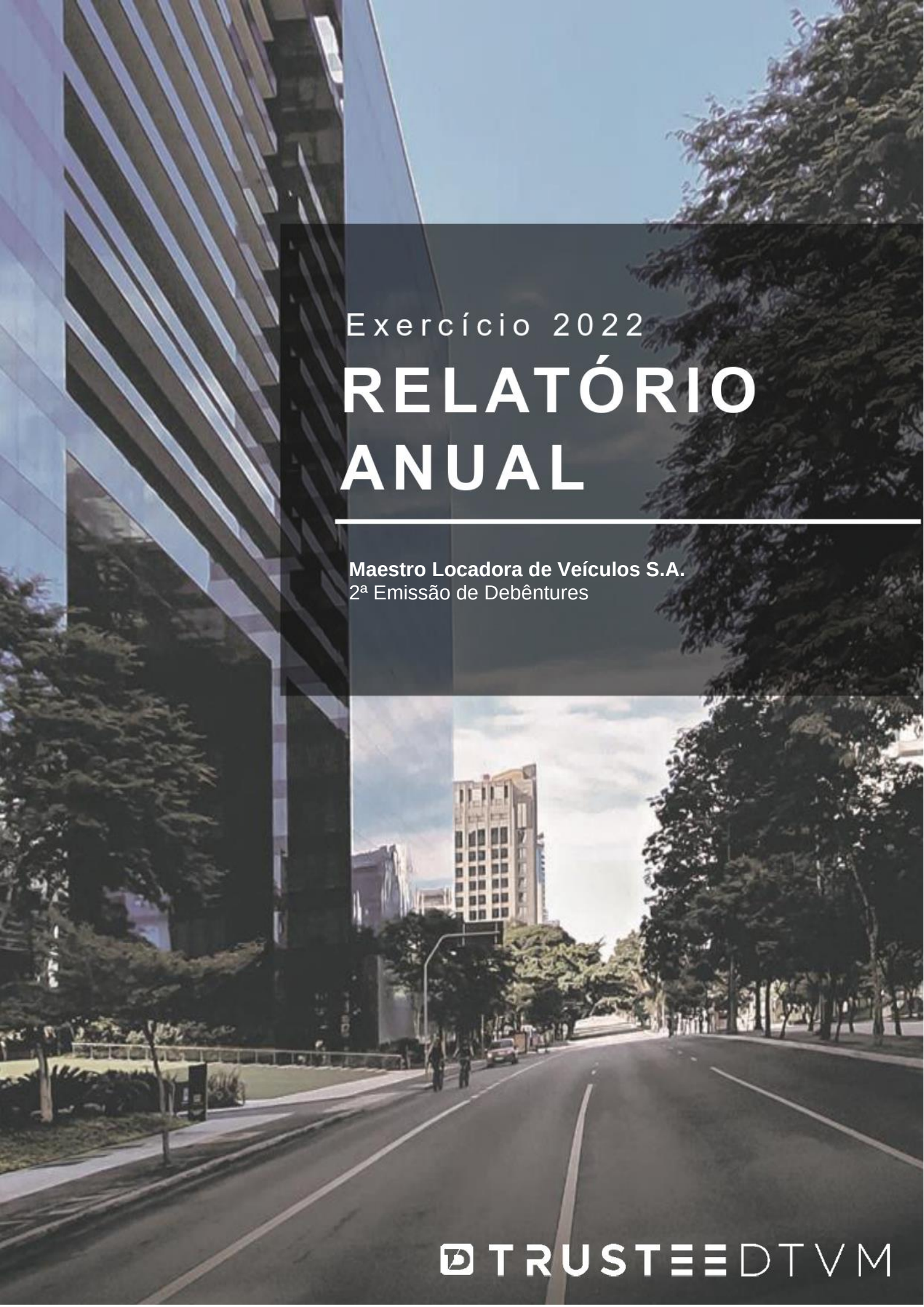




Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

Maestro Locadora de Veículos S.A.
2ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	6
GARANTIA.....	6
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	8
DECLARAÇÃO.....	8

EMISSIONORA

Denominação Comercial:	MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.
CNPJ:	08.795.211/0001.70
Categoria CVM:	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

MSRO12

Código ISIN:

BRMSRODBS017

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco BTG Pactual S.A.

Data de Emissão:

04 de maio de 2018

Data de Vencimento:

10 de maio de 2022

Quantidade de Debêntures:

8.000 (oito mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000,00 (dez mil de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava a presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava a presente emissão

Opção:

Não se aplicava a presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava a presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava a presente emissão

Remuneração:

100% CDI + 4,50%

Início da Rentabilidade:

A partir da data de Emissão

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração	Data de Pagamento da Remuneração
10/06/2018	10/06/2020
10/07/2018	10/07/2020
10/08/2018	10/08/2020
10/09/2018	10/09/2020
10/10/2018	10/10/2020
10/11/2018	10/11/2020
10/12/2018	10/12/2020
10/01/2019	10/01/2021
10/02/2019	10/02/2021
10/03/2019	10/03/2021
10/04/2019	10/04/2021
10/05/2019	10/05/2021
10/06/2019	10/06/2021
10/07/2019	10/07/2021
10/08/2019	10/08/2021
10/09/2019	10/09/2021
10/10/2019	10/10/2021
10/11/2019	10/11/2021
10/12/2019	10/12/2021
10/01/2020	10/01/2022
10/02/2020	10/02/2022
10/03/2020	10/03/2022
10/04/2020	10/04/2022

10/05/2020

10/05/2022

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
10/06/2018	2,0833%
10/07/2018	2,1276%
10/08/2018	2,1739%
10/09/2018	2,2222%
10/10/2018	2,2727%
10/11/2018	2,3255%
10/12/2018	2,3809%
10/01/2019	2,4390%
10/02/2019	2,5000%
10/03/2019	2,5641%
10/04/2019	2,6315%
10/05/2019	2,7026%
10/06/2019	2,7777%
10/07/2019	2,8571%
10/08/2019	2,9411%
10/09/2019	3,0302%
10/10/2019	3,1249%
10/11/2019	3,2257%
10/12/2019	3,3332%
10/01/2020	3,4482%
10/02/2020	3,5713%
10/03/2020	3,7036%
10/04/2020	3,8460%
10/05/2020	3,9999%
10/06/2020	4,1665%
10/07/2020	4,3477%
10/08/2020	4,5453%
10/09/2020	4,7617%
10/10/2020	4,9998%
10/11/2020	5,2629%
10/12/2020	5,5553%
10/01/2021	5,8821%
10/02/2021	6,2497%
10/03/2021	6,6663%
10/04/2021	7,1425%
10/05/2021	7,6919%
10/06/2021	8,3328%
10/07/2021	9,0903%
10/08/2021	9,9992%
10/09/2021	11,1102%
10/10/2021	12,4988%
10/11/2021	14,2841%
10/12/2021	16,6645%
10/01/2022	19,9969%
10/02/2022	24,9952%
10/03/2022	33,3248%
10/04/2022	49,9808%
10/05/2022	100,0000%

Repactuação:

Não se aplicava a presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplavam o previsto na Escritura de Emissão celebrada em 04 de maio de 2018. Veja na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para: (i) R\$ 2.012.653,96 para aplicação em CDBs; (ii) R\$ 35.889.879,30 para aquisição de novos veículos para o aumento e a reposição da frota da Emissora; (iii) R\$ 35.468.791,87 para refinanciamento de dívidas da Emissora; (iv) R\$ 5.442.705,11 para reforço de caixa da Emissora visando à realização de negócios na sua gestão ordinária; e (v) R\$ 2.214.632,19 para pagamento de comissão de estruturação.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2022.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2021	R\$1.041,81270260	R\$8,19098775	R\$1.050,00369035	R\$ 8.400.029,52

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
8.000	8.000	-	-

EVENTOS REALIZADOS 2022

Data	Evento	Valor Unitário
10/01/2022	Remuneração	R\$ 11,48537975
10/01/2022	Amortização	R\$ 208,33024433
10/02/2022	Remuneração	R\$ 10,29754241
10/02/2022	Amortização	R\$ 208,33060741
10/03/2022	Remuneração	R\$ 6,51835644
10/03/2022	Amortização	R\$ 208,33060400
10/04/2022	Remuneração	R\$ 5,57430976
10/04/2022	Amortização	R\$ 208,33059375
10/05/2022	Remuneração	R\$ 2,46072928
10/05/2022	Amortização	R\$ 208,49065311

No exercício de 2022 não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2022 e não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Não foi possível divulgar os Covenants Financeiros, tendo em vista o vencimento da Emissão ter ocorrido antes da divulgação dos Covenants Financeiros de 2022.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures eram da espécie real, representada por:

a) Cessão Fiduciária representa por:

- (i) Todos direitos de crédito dos quais a Emissora era e/ou viesse a ser titular perante o Banco Custodiante, na qualidade de depositário dos recursos, decorrentes da titularidade da conta corrente nº 493949, Agência nº 0001, mantida junto ao Banco Custodiante, vinculada à Emissão, de titularidade da cedente e movimentada única e exclusivamente pelo Banco Custodiante (*"Conta de Liberação"*), estritamente nos termos do Contrato, na qual havia sido depositada a totalidade dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures, bem como as aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com recursos depositados na Conta de Liberação e todos os direitos e prerrogativas da Cedente relativos à titularidade da Conta de Liberação (*"Direitos Creditórios Conta de Liberação"*), sendo certo que referida Conta de Liberação se encontrava zerada, diante a utilização dos recursos para constituição da garantia de Alienação de Veículos, mediante registro no Sistema Nacional de Gravames;
- (ii) Os Direitos Creditórios-Clientes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive aqueles pagos diretamente na Conta de Depósito, e que poderiam ser complementados de tempos em tempos na forma prevista no Contrato, incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais Direitos Creditórios-Clientes, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade, adiantamentos e/ou indenização devidas à Cedente com relação a tais Direitos Creditórios-Clientes; *Conta de Depósito*: A Conta de Depósito acolhia o fluxo financeiro mensal oriundo dos depósitos mensais efetuados diretamente pelos Clientes da cedente em virtude do pagamento dos Direitos Creditórios-Clientes na Conta de Depósito;
- (iii) Os CDBs que eram objeto de aplicação pela Cedente, assim como todos os direitos creditórios existentes ou que viessem a se constituir no futuro decorrentes dos CDBs, incluindo, mas não se limitando (i) aos recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações futuros a ele relacionados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições; (ii) os direitos creditórios de titularidade da Cedente contra o Banco Emissor pelos recursos que viessem a ser recebidos por conta da Cedente em pagamento dos CDBs mantidos e retidos a qualquer tempo na conta corrente nº 493966, Agência 0001, aberta junto ao Banco Custodiante, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (*"Direitos Creditórios CDBs"* e *"Conta Vinculada"*, respectivamente; e, Conta Vinculada, em conjunto em Conta de Liberação e Conta de Depósito, *"Contas"*);

A cessão fiduciária foi devidamente constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos creditórios em Garantia, Vinculada à 2ª (segunda) Emissão de Debentures da Maestro Locadora de Veículos S.A., o qual foi registrado no RTD da Comarca de Embu das Artes/SP e no 4º RTD da Cidade de São Paulo (*"Contrato de Cessão"*), sendo que

permaneceu exequível e suficiente, até a data de vencimento da emissão, dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Cessão, inclusive com manutenção pela Emissora do Limite Mínimo Global, CDB, Valor Mínimo Mensal e Fluxo Futuro, conforme destacado abaixo:

CDB

Durante a vigência da debênture, a Emissora deveria manter aplicado em CDB o montante equivalente a 2,5% do valor efetivamente subscrito e integralizado das debêntures:

Data	Valor Mínimo CDB	Valor Aplicado
jan/22	R\$2.000.000,00	R\$2.343.304,70
fev/22	R\$2.000.000,00	R\$2.359.556,38
mar/22	R\$2.000.000,00	R\$2.379.739,49

Valor Mínimo Mensal

O Fluxo Mensal que circulava em Conta Vinculada deveria ser igual ou superior ao valor de 125,00% (cento e vinte e cinco por cento) da parcela de amortização do Valor Nominal das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, acrescida de valor equivalente da parcela de Remuneração, devidas no mês imediatamente anterior à Data de Verificação ("Valor Mínimo Mensal"):

Data de Verificação	Remuneração Anterior	Amortização Anterior	Valor Mínimo Mensal	Fluxo Mensal	Status
14/01/2022	R\$11,48537975	R\$208,33024433	R\$2.198.156,24	R\$2.856.064,21	OK
14/02/2022	R\$10,29754241	R\$208,33060741	R\$2.186.281,50	R\$2.435.931,75	OK
15/03/2022	R\$6,51835644	R\$208,33060400	R\$2.148.489,60	R\$2.160.209,65	OK
14/04/2022	R\$5,57430976	R\$208,33059375	R\$2.139.049,04	R\$2.837.362,68	OK

Fluxo Futuro

O fluxo financeiro decorrente dos Direitos Creditórios-Clientes projetados para os 2 (dois) meses subsequentes à Data de Verificação deveria ser suficiente para realização do pagamento das 2 (duas) próximas parcelas mensais da Remuneração, acrescidas das 2 (duas) próximas parcelas mensais de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("2 (duas) Próximas PMTs"):

Data de Verificação	Prox PMT (mês seguinte)	Prox PMT (2º mês seguinte)	Valor total PMT	Fluxo Futuro	Status
14/01/2022	R\$218,39964310	R\$214,23334779	R\$3.461.063,93	R\$4.619.987,04	OK
14/02/2022	R\$214,84896044	R\$213,64866348	R\$3.427.980,99	R\$4.841.968,85	OK
15/03/2022	R\$213,64866348	R\$210,78598487	R\$3.395.477,19	R\$4.898.932,91	OK
14/04/2022	R\$2,43833821	R\$208,49065311	R\$1.687.431,93	R\$2.418.309,93	OK

b) Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia:

A Alienante obrigava-se a sempre manter alienados fiduciariamente aos Debenturistas, em garantia das Obrigações Garantidas, veículos cujo total do Valor Tabela FIPE, correspondam a todo tempo, desde a primeira liberação de

valores da Conta de Liberação até a liquidação integral das Debêntures em circulação e das Obrigações Garantidas, a 125% da diferença entre o Saldo Devedor e o valor retido na Conta de Liberação. Para fins de cálculo de Limite Mínimo Global são considerados exclusivamente os Veículos cujos gravames já tenham sido registrados no sistema Nacional de Gravames, bem como os valores efetivamente depositados na Conta de Liberação.

A alienação fiduciária foi devidamente constituída por meio do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia, devidamente registrado no RTD da Comarca de Embu das Artes/SP e no 4º RTD da Cidade de São Paulo, em que restou determinado o acompanhamento mensal do valor total dos veículos alienados fiduciariamente (Valor da Tabela FIPE) deveria corresponder a 125% da diferença entre o Saldo Devedor e o valor retido na Conta de Liberação ("Limite Mínimo Global"), a garantia permaneceu exequível e suficiente, até a data de vencimento da emissão, dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Data	Saldo Devedor	Valor retido em Conta de Liberação	DIFERENÇA	125% da DIFERENÇA	Valor Tabela FIPE - TOTAL	Limite Mínimo Global
05/01/2022	R\$8.413.196,79	R\$ 0,00	R\$8.413.196,79	R\$10.516.495,98	R\$ 31.083.594,00	OK
03/02/2022	R\$6.730.818,24	R\$ 0,00	R\$6.730.818,24	R\$8.413.522,80	R\$ 30.386.241,00	OK
04/03/2022	R\$5.041.726,70	R\$ 0,00	R\$5.041.726,70	R\$6.302.158,37	R\$ 21.938.616,00	OK
05/04/2022	R\$3.370.902,85	R\$ 0,00	R\$3.370.902,85	R\$4.213.628,56	R\$ 21.835.670,00	OK
04/05/2022	R\$1.683.306,39	R\$ 0,00	R\$1.683.306,39	R\$2.104.132,98	R\$ 21.318.184,00	OK

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão contava com o CDB, mantido em uma conta vinculada, descrito no item GARANTIAS, acima.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures que cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até a data de vencimento das debêntures que ocorreu em 10 de maio de 2022, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2023.

DTVM

"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debêntures"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"